

PORTARIA Nº 1/2025
De 14 de janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROAVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NA CATEGORIA DE VAGAS DESTINADAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ATUAREM NAS UNIDADES DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA - SEASIC.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA, A, no uso de suas respectivas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica constituída no âmbito da Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social a Comissão de Heteroavaliação dos candidatos inscritos na categoria de vagas destinadas para candidatos afrodescendentes do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 para contratação temporária de servidores para o exercício das funções de assistente social, psicólogo, nutricionista e engenheiro agrônomo, para atuarem nas Unidades da SEASIC, para o atendimento às necessidades de serviços relevantes relativos ao combate à pobreza, até que seja concretizado o devido concurso público.

Art. 2º. A presente Comissão de Heteroavaliação dos candidatos inscritos na categoria de vagas destinadas para candidatos afrodescendentes do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, constituída nos termos desta Portaria, é composta pelos membros abaixo:

- I - Débora Regina Nascimento Oliveira - CPF xxx.283.635-xx (titular);
- II - Ianne Kelly Nunes Cavalcante - CPF xxx.351.835-xx (titular);
- III - Brenda Evelyn da Conceição Santos - CPF xxx.753.965-xx (titular);
- IV - Jehnnyfe Acioli Santos Silva - CPF xxx.945.255-xx (suplente);
- V- Isabel Cristina Alves Ferreira - CPF xxx.430.755-xx (suplente);
- VI - Luana Emanuelle Silva Santos - CPF xxx.857.425-xx (suplente).

§ 1º. A presidência da Comissão de Heteroavaliação dos candidatos inscritos na categoria de vagas destinadas para candidatos afrodescendentes do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 caberá ao membro indicado no inciso I, que na sua ausência, deverá indicar o seu substituto.

§ 2º. O membro que se julgar impedido de proceder à avaliação de determinado candidato será substituído por membro suplente.

§ 3º. Eventuais recursos interpostos serão julgados por 03 (três) membros diversos daqueles que realizaram a avaliação do candidato recorrente.

Art. 3º. A Comissão de Heteroavaliação dos candidatos inscritos na categoria de vagas destinadas para candidatos afrodescendentes do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, constituída nos termos do art. 1º desta Portaria, tem por competência as seguintes atribuições:

- I - Aferir a condição declarada pelo candidato exclusivamente pelo critério fenotípico;
- II - Proceder a filmagem e ou fotografia do procedimento de heteroavaliação, para fins de utilização na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos;
- III - Confeccionar parecer motivado, após deliberação pela maioria de seus membros, sem a presença dos candidatos.

Art. 4º. Os trabalhos e resultados deverão ser concluídos no prazo de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CONHECIMENTO.
PUBLIQUE-SE.

Aracaju, 14 de janeiro de 2025.

Érica Lima Cavalcante Mitidieri
Secretário(a) de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania